



SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 111/2005, celebrado
entre o **SENADO FEDERAL** e a
empresa **BRASMÉDICA HOSPITALAR
E ORTOPÉDICA LTDA.**

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo Senhor Diretor-Geral, AGACIEL DA SILVA MAIA, e a empresa **BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA.**, neste ato representada pelo senhor JOÃO EUSTÁQUIO DA SILVA, tendo em vista a manifestação do gestor, fl. 275, o expediente da CONTRATADA, fl. 289, a autorização do Senhor Diretor-Geral, fl. 304, e as demais informações contidas no Processo nº 018.961/04-5, resolvem aditar o Contrato nº 111/2005, com base nas suas Cláusulas Quinta e Décima Segunda, nos arts 34, 35 e 38 do Ato nº 24/98, com a nova redação dada pelo Ato nº 13/2005, ambos da Comissão Diretora do Senado Federal e no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 111/2005 fica prorrogado de 27 de setembro de 2007 a 26 de setembro de 2008.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato será rescindido antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência do contrato decorrente da conclusão do procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os preços do Contrato nº 111/2005 ficam reajustados em **4,82%**, correspondente a variação do INPC/IBGE no período de agosto/2006 a agosto/2007, na forma a seguir, a vigorar a partir de 27 de setembro de 2007.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	Manutenção Preventiva (Valor da Mensalidade)	Manutenção Corretiva (Valor da chamada técnica)
01	Autoclave – Marca Baumer - Modelo "B" 96-E-22, Série 75.02.225, força 380.60, amp. 50, adquirida em outubro/1981	1	R\$ 1.436,03	R\$ 188,68
02	Autoclave – Marca baumer - Modelo HI-VAC Cad. B-365 nº série 9817.02.02	1	R\$ 1.598,51	R\$ 188,68
	Total Mensal		R\$ 3.034,54	R\$ 377,36

Observação: os valores referentes à manutenção corretiva, somente serão pagos na ocorrência de chamada para conserto de aparelho com defeito, conforme estabelecidos nos Parágrafos Sétimo e Oitavo da Cláusula Terceira do contrato.

(Assinaturas manuscritas)



PARÁGRAFO ÚNICO – O valor global anual estimado do Contrato passa a ser de **R\$ 40.942,80** (quarenta mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01.301.0551.2004/0001 e Natureza de Despesa 3.3.90.39, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2007NE002663.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deve apresentar garantia no valor de **R\$ 2.047,14** (dois mil e quarenta e sete reais e quatorze centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a *cláusula oitava – da garantia* do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e do primeiro aditivo, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 25 de SETEMBRO de 2007.

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

JOÃO EUSTÁQUIO DA SILVA
BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA

Diretor da SADC

Diretor da SSPLAC